



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

**COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DEFESA  
DA CIDADANIA**

**Projeto de Lei:** 460/2025.

**Processo:** 4394/2025.

**Autoria:** Rafael Primo.

**Assunto:** Dispõe sobre a criação de formas de inclusão de Atletas com Deficiência em provas de corridas de rua e outras modalidades esportivas no Município de Vila Velha e dá outras providências.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 460/2025, de autoria parlamentar, que dispõe sobre medidas de inclusão de atletas com deficiência em corridas de rua e outras modalidades esportivas realizadas no Município de Vila Velha, inclusive aquelas apoiadas pelo Poder Público Municipal.

A proposição assegura a participação de pessoas com deficiência nas premiações das competições, estabelecendo que as premiações destinadas aos atletas com deficiência deverão observar os mesmos critérios de valor, visibilidade e condições aplicados à categoria geral.

O projeto prevê, ainda, que as corridas realizadas ou apoiadas pelo Poder Público deverão conter em seus regulamentos categoria específica para atletas com deficiência, subdivisões compatíveis às modalidades funcionais, premiação proporcional e equivalente, além da divulgação prévia das categorias inclusivas nos materiais promocionais e canais de inscrição.

Dispõe também que o descumprimento da norma poderá acarretar vedação de apoio institucional ou logístico por parte do Poder Público Municipal.





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

A justificativa sustenta que a medida busca promover maior inclusão e isonomia às pessoas com deficiência no esporte, reforçando direitos já assegurados pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto à pertinência temática e ao mérito social.

É o relatório.

## **II - PARECER DO RELATOR**

A proposição encontra plena pertinência temática com as atribuições desta Comissão, uma vez que trata diretamente da promoção da inclusão social, da igualdade de oportunidades e da garantia de direitos das pessoas com deficiência no acesso às atividades esportivas e de lazer.

No mérito, o projeto revela relevante alcance social ao buscar assegurar participação mais igualitária de atletas com deficiência em competições esportivas realizadas no Município, promovendo não apenas o acesso às provas, mas também a efetiva valorização desses atletas por meio de categorias específicas e premiações equivalentes.

A iniciativa mostra-se alinhada aos princípios estabelecidos pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), especialmente no que se refere à promoção da acessibilidade, inclusão social e participação plena da pessoa com deficiência em atividades culturais, esportivas e comunitárias.

Também merece destaque a previsão de divulgação prévia das categorias destinadas aos atletas com deficiência, medida que contribui para ampliar a participação, a visibilidade e a conscientização social acerca da inclusão no esporte.





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

Como ponto de atenção, observa-se que algumas disposições podem demandar análise técnica complementar quanto à aplicação prática em eventos privados não apoiados pelo Poder Público, bem como acerca dos critérios de fiscalização e imposição de restrições ao apoio institucional previsto no art. 4º.

Todavia, tais questões não afastam o mérito social da matéria, que se mostra compatível com os princípios de dignidade da pessoa humana, inclusão e promoção da igualdade material.

Diante do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 460/2025, diante da relevância social da matéria e de sua contribuição para o fortalecimento das políticas inclusivas no âmbito esportivo municipal.

### III - PARECER DA CASDHDC

A **Comissão de Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa da Cidadania**, em reunião ordinária, acompanhando o voto do Relator, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 460/2025, por reconhecer a relevância social da matéria no âmbito municipal.

Vila Velha/ES, 25 de maio de 2026.

**DEVANIR FERREIRA**

Presidente/Relator

**DR. HÉRCULES**

Membro

**RENZO MENDES**

Membro



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003400360036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DEVANIR FERREIRA** em **02/06/2026 08:35**

Checksum: **2F95D0B9DC859F55B6AB521493F53F42B2B5EC69FA4E9FA0F57D1385A17A5700**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR RENZO MENDES** em **08/06/2026 17:13**

Checksum: **12B22E397F60871AA1E05C1481B347C4D3DFCAA21BAE47D109483CBC0662F12E**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DOUTOR HÉRCULES** em **15/06/2026 16:40**

Checksum: **83AA39C81C3854D809D58A3A09D89FE41006C74489CAA6F497BBF280A4989961**

